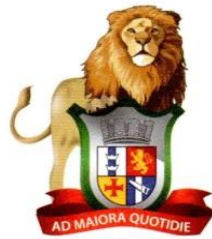




ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, PERTENCENTE A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA. No dia 14 de setembro de 2018 às 08:30 horas na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, localizada na Praça São José, 95, Carpina - PE, foi instalada a sessão para realização do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12/2018** pelo pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, conforme disposto na Portaria de nº 348/2018 de 2 de julho de 2018. **PREGOEIRO: DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO; THÁSSIO DE SOUZA LIMA; FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO;** membros da equipe de apoio. Aberta a sessão no horário designado no Edital, o Pregoeiro atestou o comparecimento das empresas: **J. M. FRANCISCO ME, CNPJ 24.809.710/0001-25; TUANNY LUPICINIO COUTINHO DE SANTANA, CNPJ 24.951.546/0001-96; ELTON TOMAS DOS SANTOS, CNPJ 05.689.080/0001-58;** A seguir foi efetuado o credenciamento dos representantes. A empresa **J. M. FRANCISCO ME** credencia o Sr. **LUIZ GUILHERME PEREIRA DA SILVA** CPF 111.759.884-54, através de instrumento de Procuração. A empresa **TUANNY LUPICINIO COUTINHO DE SANTANA** credencia a Sr.^a. **TUANNY LUPICINIO COUTINHO DE SANTANA** CPF 028.123.744-11, através de Contrato Social; A empresa **ELTON TOMAS DOS SANTOS** credencia o Sr. **ROBSON RODRIGUES DA CUNHA** CPF 717.320.554-91, através de instrumento de Procuração; Em seguida foi solicitado aos licitantes presentes que rubricasse os envelopes apresentados e os documentos de credenciamento. As empresas: **J. M. FRANCISCO ME, CNPJ 24.809.710/0001-25; TUANNY LUPICINIO COUTINHO DE SANTANA, CNPJ 24.951.546/0001-96; ELTON TOMAS DOS SANTOS, CNPJ 05.689.080/0001-58,** apresentaram documentação de comprovação para tratamento especial como ME e EPP. Passou-se a abertura dos envelopes de proposta comercial para verificação do atendimento às exigências editalícias. Após análise das propostas o Pregoeiro informa que fica classificada para etapa de lances do **ITEM 01** as empresas: **J. M. FRANCISCO ME** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais); **TUANNY LUPICINIO COUTINHO DE SANTANA** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 47.998,80 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **ELTON TOMAS DOS SANTOS** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais); Para o **ITEM 02** a empresa **J. M. FRANCISCO ME** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 16.999,80 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **TUANNY LUPICINIO COUTINHO DE SANTANA** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais); **ELTON TOMAS DOS SANTOS** que apresentou em sua proposta o valor de R\$ 16.998,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais); Passou-se para fase de lances. Após negociação do Pregoeiro com o licitante e verificado os privilégios das ME's e EPP's, chega-se ao preço final para o **ITEM 01** a importância de R\$ **29.799,60** (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) ofertado pela empresa **J. M. FRANCISCO ME**. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação e verificada que a empresa apresentou a Certidão de Regularidade Federal com validade vencida. Nesta oportunidade o representante da empresa solicita seu privilégio de ME ou EPP. O Pregoeiro atendendo o item 9.9 combinado com o item 9.9.1 declara como vencedor a empresa **J. M. FRANCISCO ME**, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do supracitado documento. Passou-se para o **ITEM 02**. Após negociação do Pregoeiro com o licitante e verificado os privilégios das ME's e EPP's, chega-se ao preço final para o **ITEM 02** a importância de R\$ **13.998,00** (treze mil novecentos e noventa e oito reais) ofertado pela empresa **J. M. FRANCISCO ME**. Já tendo observado toda documentação é



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

declarado vencedor a empresa **J. M. FRANCISCO ME**. O Pregoeiro pergunta se algum licitante quer fazer algum registro em ata e a representante da empresa **TUANNY LUPICINIO COUTINHO DE SANTANA** registra que: conforme subitem 9.4, letra "i" do edital foi contestado que o atestado de capacidade técnica da empresa **J. M. FRANCISCO ME** a mesma não está conforme o edital (não está em papel timbrado e está faltando o telefone, porém contem a existência do carimbo da empresa o qual não consta no edital a substituição do carimbo pelo papel timbrado). O representante da empresa **ELTON TOMAS DOS SANTOS** registra que questionamentos sobre a falta de atestado técnico da empresa **J. M. FRANCISCO ME**, em serviços de instalação como consta no edital. Nada mais havendo a relatar, foi encerrado o presente ato, cuja ata, eu, **DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAUJO**, lavrei e assinei. Carpina, 14 de setembro de 2018.

Pregoeiro: **DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAUJO:** _____

Comissão de Apoio: **THÁSSIO DE SOUZA LIMA:** _____

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO: _____

Licitantes:

J. M. FRANCISCO ME: _____

TUANNY LUPICINIO COUTINHO DE SANTANA: _____

ELTON TOMAS DOS SANTOS: _____